

**Processo de compra n.º 09782/2026****Do:** Setor de Contratações Públicas**Para:** Presidência**Data:** 23/06/2026

Assunto: Solicitação de autorização para a aquisição de licença do software Adobe Creative Cloud destinado ao setor de Comunicação.

Senhora Presidente,

Em resposta à solicitação do setor de Comunicação, encaminhamos o processo para a sua apreciação referente à realização de uma dispensa de licitação para a aquisição de licença do software Adobe Creative Cloud, conforme justificativas constantes no Termo de Referência.

Abaixo, apresentamos as especificações pertinentes:

1. Objeto:

Item	Qtd.	Catser	Descrição	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	2	27502	<ul style="list-style-type: none"> • 02 (duas) licenças do pacote Adobe Creative Cloud na modalidade subscrição, para uso corporativo; • Licenças originais, oficiais e legalmente registradas junto ao fabricante Adobe, vedada a utilização de licenças educacionais, acadêmicas, domésticas ou de qualquer modalidade incompatível com o uso institucional; • Licenciamento na modalidade corporativa (Adobe Creative Cloud for Teams ou equivalente para o setor público), permitindo a gestão centralizada das contas; • Acesso irrestrito a todos os aplicativos profissionais da suíte (como Photoshop, Illustrator, Premiere Pro, After Effects, InDesign, Acrobat Pro, Lightroom, Audition, entre outros); • Acesso às atualizações de versões, correções de segurança, melhorias de desempenho e novos recursos disponibilizados pelo fabricante durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows em suas versões suportadas pelo fabricante; • Disponibilização de suporte técnico, por meio dos canais regularmente oferecidos para a modalidade contratada. 	R\$ 6.821,67	R\$ 13.643,34
VALOR TOTAL:					R\$ 13.643,34

2. Valor total estimado: R\$ 13.643,34 (treze mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).



3. Justificativa para contratação: A aquisição de 02 (duas) licenças do software Adobe Creative Cloud para o setor de Comunicação do CRO-MG é essencial para a continuidade e o aprimoramento da produção de materiais gráficos, audiovisuais e multimídia da autarquia. A contratação viabiliza o uso de ferramentas que são padrão de excelência no mercado — como Photoshop, Illustrator e Premiere Pro —, fundamentais para a criação de conteúdo visual de alta qualidade, edição de vídeo profissional e desenvolvimento de peças publicitárias impressas e digitais, garantindo uma comunicação pública mais eficaz, moderna e transparente.

A contratação facilitará a colaboração entre os membros da equipe e manterá todos atualizados com as últimas tecnologias e práticas da indústria, aumentando a eficiência e a criatividade no trabalho diário.

Além disso, considerando que a totalidade dos projetos de design, ilustração e edição do Conselho é desenvolvida por meio do ecossistema Creative Cloud, o devido licenciamento regular é imperativo para resguardar a autarquia. A medida garante a legalidade e a conformidade institucional, mitigando riscos jurídicos e patrimoniais decorrentes de direitos autorais, além de assegurar acesso ao suporte técnico oficial, atualizações de segurança regulares e plena funcionalidade das ferramentas.

As licenças mostram-se imprescindíveis para o regular desenvolvimento das atividades institucionais, sobretudo diante do constante crescimento da base de profissionais inscritos no CRO-MG, o que exige respostas de comunicação cada vez mais rápidas e específicas. Desse modo, a contratação visa converter inovação tecnológica em eficiência administrativa, oferecendo melhores serviços de informação e suporte para a classe odontológica.

Diante do exposto, a contratação demonstra-se necessária, adequada e estritamente alinhada ao interesse público. Demonstra, ainda, observância aos princípios da eficiência e da economicidade, assegurando a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

4. Modalidade de Contratação: Dispensa Eletrônica, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Portanto, aguardamos a autorização de V.Sa. para a realização do certame, após parecer da PROJUR.

AUTORIZADO, 23/06/2026.



Henrique Augusto Pereira
Supervisor de Contratações Públicas



Marina Mendes Moreira
Ordenadora de Despesas